

61º DIA DO JULGAMENTO DO ESCÂNDALO DAS "DÍVIDAS OCULTAS"

Juiz volta a proteger Filipe Nyusi e diz que é desnecessária a sua audição como declarante

- É a segunda vez que o juiz Efigénio Baptista chumba um pedido de audição, como declarante, de Filipe Nyusi, à data dos factos Ministro da Defesa Nacional. Desta vez, o requerimento para a audição do actual Presidente da República veio do assistente no processo, Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM).



- O juiz Efigénio Baptista emitiu ontem um mandado de captura contra o advogado Alexandre Chivale por não se ter apresentado ao tribunal para ser ouvido como declarante. Além do mandado de captura, Chivale deverá responder pelo crime de desobediência à autoridade judicial.

Num dia em que os dois declarantes (Alexandre Chivale e Hafiz Tarik Waha) arrolados para a audiência não compareceram ao tribunal, a OAM aproveitou para apresentar vários requerimentos, desde logo o pedido de audiência de Filipe Nyusi. O requerente destaca o facto de o antigo Ministro da Defesa Nacional ter participado da reunião do Comando Operativo do dia 21 de Dezembro de 2012 que decidiu a criação da ProIndicus. Além de Filipe Nyusi, participaram da reunião o antigo Ministro do Interior, o antigo Vice-Comandante-Geral da PRM, o antigo PCA da Monte Binga (tutelada pelo Ministro da Defesa Nacional), e os ora réus Gregório Leão, António Carlos do Rosário e Teófilo Nhangumele.

Além da criação da ProIndicus, a OAM disse ainda que foi naquela reunião em que foi tomada a decisão de obtenção do financiamento para a implementação do projecto de protecção e monitoria da Zona Económica Exclusiva de Moçambique. O requerente fez ainda referência à carta sobre a matéria que o antigo Ministro da Defesa Nacional endereçou ao seu homólogo das Finanças, Manuel Chang.

A OAM fez notar que dos membros do Comando Conjunto, o antigo Ministro da Defesa Nacional é o único declarante que, tendo sido ouvido em sede de instrução preparatória, não está prevista a sua audiência nesta fase de julgamento. O assistente considera indispensável e essencial a audiência de Filipe Nyusi para a descoberta da verdade material.

No mesmo requerimento, a OAM pede igualmente que seja notificado o antigo Vice-Comandante-Geral da PRM, Jaime Basílio Monteiro, para ser ouvido como declarante. “Em momentos diversos do julgamento, o reu António Carlos do Rosário fez referência à intervenção de Jaime Basílio Monteiro, tanto na qualidade de antigo Vice-Comandante-Geral da PRM, como na de antigo Ministro do Interior (a partir de 2015), incluindo nas viagens realizadas para a identificação das soluções às ameaças existentes na protecção costeira”.

E como era de esperar, o juiz Efigénio Baptista indeferiu o pedido de audiência de Filipe Nyusi como declarante, defendendo que “a diligência solicitada é desnecessária e visa protelar o andamento do processo”. Ignorando totalmente os fundamentos apresentados

pelo requerente, o juiz baseou a sua decisão no documento produzido na reunião do Comando Operativo do dia 21 de Dezembro de 2012. “Não pode ser considerado absolutamente indispensável notificar os subscritores de um documento para virem ao tribunal confirmar os factos narrados no mesmo documento”.

A OAM reagiu ao indeferimento do seu pedido criticando a actuação do juiz Efigénio Baptista por não ter ouvido a promoção da representante do Ministério Público, detentora da acção penal, em violação do princípio do contraditório. O requerente fez questão de lembrar que, em sede da instrução contraditória, o Ministério Público ouviu, como declarante, o antigo Ministro da Defesa Nacional, Filipe Nyusi.

“Não está em causa a prova da criação da ProIndicus, mas sim o contexto e o grau de envolvimento de cada um dos intervenientes, visto haver divergências nos autos entre as respostas dos réus António Carlos do Rosário e Teófilo Nhangumele. Dado o papel destas duas figuras no âmbito do Comando Conjunto e do Comando Operativo o assistente é do entendimento de que o despacho do juiz não esgota de forma justificada a dispensa desta diligência”.

E porque o juiz sempre defendeu que não é mandatário que Ministério Público seja notificado dos requerimentos do assistente, porque este é seu auxiliar, o representante da OAM, Vicente Manjate, defendeu o seguinte: “Não obstante esta diligência não ter sido requerida pelo Ministério Público, de modo algum a sua realização estaria em contramão com os propósitos da justiça, razão porque parece justificável ouvir-se a promoção do Ministério Público, detentor da acção penal”.

A OAM defende que ser auxiliar do Ministério Público não significa e nem se confunde com andar a reboque deste, e nem depender da prévia concertação, tendo em conta a autonomia funcional dos dois sujeitos processuais. Razão porque, salvo melhor entendimento, nos termos da lei, o assistente tem legitimidade e a faculdade para requerer diligências de prova independentemente do Ministério Público, tal como nestes autos tem estado a fazer desde a abertura da instrução contraditória, visando a descoberta da verdade material”.

OAM pede apreensão dos bens da TUNAMAR e da Maputo Shipyard e lamenta exclusão de Waldemar de Sousa da lista dos declarantes

Outro requerimento apresentado pela OAM tem que ver com a apreensão dos equipamentos e activos das empresas TUNAMAR e Maputo Shipyard com vista a recuperar o prejuízo que o Estado terá sofrido em função dos actos praticados. A TUNAMAR foi constituída em 2017 com a finalidade de desenvolver actividades pesqueiras e resulta da parceria entre EMATUM e Frontier Services Group.

A Maputo Shipyard foi constituída em 2016 e é detida pela MAM em 99% e a GIPS (empresa ligada aos serviços secretos) detém 1%. “As duas empresas beneficiaram de parte dos equipamentos adquiridos com empréstimos concedidos pelos bancos Credit Suisse e VTB. Há receio de que estas duas empresas tenham sido criadas como parte do esquema de branqueamento de capitais. E os equipamentos podem ser desviados ou perder o seu valor no mercado”.

Ainda ontem, a OAM apresentou uma reclamação junto do tribunal relativamente ao despacho que revoga a audiência de Waldemar de Sousa, antigo Administrador do Banco de Moçambique. A audiência de Waldemar de Sousa foi requerida pelo assistente no processo e admitida pelo tribunal. Mas perante outro requerimento de escusa apresentado pelo advogado de Waldemar de Sousa, o juiz decidiu dar provimento e revogou a audiência sem ouvir o assistente no processo, violando o princípio do contraditório. Entretanto, o juiz defendeu que o tribunal não vai recuar da sua decisão de revogação da audiência de Waldemar de Sousa.

Mandado de busca e captura contra Alexandre Chivale

O juiz Efigénio Baptista emitiu ontem um mandado de busca e captura contra o advogado Alexandre Chivale por não se ter apresentado ao tribunal para ser ouvido como declarante. Além do mandado de captura, Chivale deverá responder pelo crime de desobediência à autoridade judicial. O juiz explicou que os oficiais de justiça fizeram de tudo para localizar e notificar Chivale, mas o advogado não colaborou.

“Ninguém sabe onde fica a residência do doutor Alexandre Chivale. O oficial foi até ao seu escritório, mas ele não estava lá. Falou com os colaboradores do doutor Chivale, mas ninguém parecia estar interessado em colaborar. O próprio doutor Chivale falou duas vezes com o oficial, mas não disse onde estava. Ele sabia que estava a ser procurado para ser notificado, mas não quis colaborar. Ele sabia que estava a desrespeitar a ordem de um tribunal e fez isso ciente das consequências”.

O Ministério Público já tinha promovido a condução à força de Alexandre Chivale para ser ouvido pelo tribunal como declarante. Mas o assistente no processo, OAM, foi mais cauteloso: disse que a captura era uma medida extrema e defendeu que o tribunal esgotasse, primeiro, todos os meios ao seu dispor para notificar Alexandre Chivale. O advogado Vicente Majante defendeu a aplicação de multa como medida adequada.

Sorte diferente teve Hafiz Tarik Waha, gerente da Africâmbios, a casa de câmbios que terá sido usada para o branqueamento de dinheiro das “dívidas ocultas”. O nome de Hafiz



Alexandre Chivale

Tarik foi várias vezes citado no julgamento, sobretudo pelos três réus que trabalhavam na Africâmbios cujas contas bancárias foram usadas para movimentar centenas de milhões de meticais. Por isso, a sua audição é reputada fundamental para a descoberta da verdade material. Neste momento, a Africâmbios encontra-se encerrada e ninguém sabe

da localização dos proprietários.


O juiz explicou que o oficial de justiça não conseguiu localizar e notificar Hafiz Tarik. “O oficial não conseguiu falar com Hafiz Tarik, por isso o tribunal não vai emitir um mandado de captura. Vamos oficiar as autoridades de migração para saber se de facto ele viajou para fora do país”.



INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Democracia e Desenvolvimento
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Editor: Emídio Beula
Autor: Emídio Beula
Equipa Técnica: Emídio Beula, Julião Matsinhe, Dimas Sinoa, Américo Maluana
Layout: CDD

Contacto:
 Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
 Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: http://www.cddmoz.org

PARCEIRO PROGRAMÁTICO



PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

